



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR**  
PODER EXECUTIVO

**EDITAL DE CARTA CONVITE**

**PROCESSO Nº 023/2019**

**CONVITE Nº 019/2019**

**1 - PREÂMBULO**

O Município de Amaral Ferrador, com sede na Pça. IV de Maio nº 16, através do Prefeito Municipal Sr. Nataniel Satiro do Val Cândia **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Licitatório na Modalidade Carta Convite do Tipo **Menor preço por item**, conforme solicitação das Secretarias, referente ao **PROCESSO Nº 023/2019, CARTA CONVITE 019/2019**, em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações, Lei 123/2006 e alterações e as condições deste Edital, com a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta no Departamento de Licitações, para o dia **05/11/2019 às 10 horas** e logo após a abertura do invólucro da documentação de habilitação, nas dependências da sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

Modalidade: Convite

Esta Licitação é do Tipo: Menor preço por item

Forma/Regime de Execução: Direta

**1.1 – DA LICITAÇÃO:**

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 46 da referida lei, deverão apresentar, fora dos envelopes Nº 01 e Nº 02, Certidão da Junta Comercial ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa.

As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens anteriores, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Praça 4 de Maio,16 – Amaral Ferrador – RS – CEP: 96635-000 – Fone (51) 3670-1800 site: [www.amaralferrador.rs.gov.br](http://www.amaralferrador.rs.gov.br)

**“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS” .**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR**  
PODER EXECUTIVO

---

## 2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto, a **Aquisição de medicamentos diversos**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital.

## 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Serão admitidos para participar desta Licitação às empresas convidadas, e as demais que demonstrarem interesse, e que atenderem a todas as condições previstas neste Edital. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para HABILITAÇÃO:

- a) **CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE;**
- b) **CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL (OU EQUIVALENTE);**
- c) **CÓPIA DO CARTÃO DO CNPJ;**
- d) **PROVA DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA – CNDT, NOS TERMOS DO TÍTULO VII – A, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS;**
- e) **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL (INSS);**
- f) **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);**
- g) **CERTIFICADO OU COMPROVANTE DA EMPRESA JUNTO ANVISA;**
- h) **CERTIDÃO DE REGISTRO OU COMPROVANTE DA EMPRESA JUNTO VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL;**
- i) **CERTIDÃO NEGATIVA EM MATÉRIA FALIMENTAR, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DO FORO DA COMARCA DA SEDE DA LICITANTE, COM PRAZO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA DIAS);**
- j) **DECLARAÇÃO, SOB PENAS DA LEI, DE QUE NÃO FOI DECLARADO INIDÔNICO (ANEXO III);**
- k) **DECLARAÇÃO QUE NÃO CONTRATA MENORES (Art. 7º, XXXIII da CF) ANEXO IV.**
- l) **DECLARAÇÃO FIRMADA POR CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.**

**Obs.: Para fins de cadastro no Licitacon, é necessária apresentação de cópia do CPF, RG e comprovante de endereço do responsável pela empresa que assinará os contratos, que poderão ser entregues juntamente com os documentos de habilitação e/ou junto aos envelopes.**

3.2 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, neste caso, autenticada por tabelião competente ou servidor da administração, conforme preceituado no artigo 32 da Lei 8.666/93.

3.3 – As certidões emitidas através da internet serão consideradas como documentos originais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR**  
PODER EXECUTIVO

---

3.4 – Amparada no princípio da razoabilidade, a comissão poderá declarar habilitada, empresa que tenha apresentado documentação de habilitação ou proposta, eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes, desde que estes não comprometam o julgamento objetivo que lhe é correlato;

3.5- Os documentos sem validade expressa considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

3.6 – Os **ENVELOPES** deverão ser apresentados, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, acondicionados em envelope lacrado que conterà externamente:

\* Identificação com no mínimo a razão social completa do proponente;

\* Referência ao órgão à licitação, da seguinte forma:

**ENVELOPE N°. 01**

**DA: (EMPRESA)**

**À: MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR - RS**

**Departamento de Compras e Licitações**

**PROCESSO N°: 023/2019 – LICITAÇÃO CARTA CONVITE N°: 019/2019**

**ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**

**ENVELOPE N°. 02**

**DA: (EMPRESA)**

**À: MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR - RS**

**Departamento de Compras e Licitações**

**PROCESSO N°: 023/2019 – LICITAÇÃO CARTA CONVITE N°: 019/2019**

**ENVELOPE “PROPOSTA”**

3.7 - A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, ser feita por item, indicando os valores unitários e totais em reais, apresentada em original, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada por representante legal da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, contendo as especificações dos itens, estando dentro de envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação.

\* – O proponente poderá utilizar o Modelo constante no Anexo I para apresentação da proposta comercial.

3.8 No preço deverão estar incluídos todos os custos e as despesas decorrentes ou advindas da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, encargos sociais, materiais, sinalizações,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR**  
PODER EXECUTIVO

---

transporte, seguros, ferramental e equipamentos necessários, incluindo material de proteção individual e os tributos, sejam eles de qualquer natureza, se for o caso.

3.9 O Licitante que não participar da sessão de abertura dos envelopes poderá protocolar os mesmos no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até a data e horário limite para o início da sessão.

#### **4 - DA VALIDADE**

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope.

#### **5 - DO PREÇO E DO PRAZO**

5.1. Deverá ser cotado em moeda nacional.

5.2. O preço ofertado será líquido, já incluso todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente.

5.3. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

5.4. Transcorrida a fase de habilitação, a proposta entregue é irretroatável e irrenunciável.

5.5. O Contrato terá validade de 06 (seis) meses a contar da assinatura do mesmo.

#### **6- DO PAGAMENTO**

6.1. O MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR se compromete a efetuar o pagamento em até 20 dias da entrega do Objeto licitado pelo Proponente, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente recebida e aceita pelo MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR.

#### **7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, após o recebimento dos envelopes, entregues pessoalmente ou protocolados, a Comissão de Licitações iniciará a fase de habilitação, com abertura dos envelopes de nº 01 - Habilitação.

7.2. Após a abertura dos envelopes de habilitação, os documentos nele contidos serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes. Após, a Comissão decidirá sobre a habilitação dos licitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR**  
PODER EXECUTIVO

---

7.3. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão de Licitações.

7.4. Passado o prazo legal para interposição de recurso, a Comissão, em sessão pública, procederá então à abertura do envelope nº 2 dos proponentes habilitados, ou, em caso de desistência expressa, abrirá no momento da sessão, logo a seguir da abertura dos envelopes de habilitação.

7.5. O licitante inabilitado não participará da fase de julgamento das propostas.

7.6. Em seguida a comissão abrirá o envelope contendo a proposta e apreciará o seu conteúdo, rubricando cada folha e colhendo rubricas dos representantes dos licitantes presentes.

7.7. A Comissão de Licitações procederá na verificação da conformidade da proposta apresentada pelo licitante habilitado com a observância dos seguintes critérios:

7.7.1. Atendimento das especificações deste edital;

7.7.2. Não consideração de quaisquer observações, apontamentos, opções ou condições não previstas no edital;

7.7.3. Não admissão de propostas baseadas nas propostas de outros licitantes, redigidas em língua estrangeira ou contendo emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.8. As propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências contidas no edital serão desclassificadas.

7.9. Feita a análise da conformidade das propostas com os requisitos do edital, a Comissão de Licitações classificará e julgará a proposta apresentada pelo licitante habilitado utilizando o critério do Menor Preço Por Item.

7.10. Poderão ser exigidas do licitante que apresentar preços reduzidos, informações complementares que evidenciem a exequibilidade das propostas, sem prejuízo da promoção de diligências, prevista no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.11. As propostas que apresentarem preços excessivos, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com aqueles praticados no mercado serão desclassificadas.

7.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e obedecido o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, será realizado sorteio em sessão pública com a convocação de todos os licitantes após o decurso do prazo previsto no art. 109, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.13. Na hipótese da interposição de recurso o sorteio ocorrerá após o julgamento deste.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR**  
PODER EXECUTIVO

7.14. Será julgado inabilitado ou desclassificado, conforme o caso, o licitante que apresentar documentos por "fac-símile", ilegíveis ou inseridos em envelopes trocados.

7.15. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar, conforme art. 48 §3º da Lei 8.666/93, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação e/ou desclassificação.

7.16. Das sessões públicas para recebimento e abertura dos envelopes e análise da documentação relativa à habilitação e à proposta dos licitantes serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os participantes e as ocorrências relevantes. As atas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os representantes dos licitantes credenciados presentes.

7.17. As impugnações dos licitantes deverão ser fundamentadas.

## 8 – DAS FONTES DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes do Edital correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Despesa/Descrição
06	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.
0601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2026	Manutenção de Fundo Municipal de Saúde - Asps
3.3.90.32.99.03.00	(4038) Medicamentos p/ Doação
2028	Manutenção do Pab Variável – Farmácia Pública
3.3.90.32.99.01.00	(3561) Outros Distribuição diversos
2032	Manutenção do Programa Farmácia Básica - Estado
3.3.90.32.99.01.00	(1019) Outros Distribuição Diversos



## **9 - DOS RECURSOS**

9.1. Caberá junto ao MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR, recurso, com efeito suspensivo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

9.1.1. Habilitação ou Inabilitação do Licitante;

9.1.2. Do Julgamento das Propostas.

9.1.3. – As empresas licitantes poderão interpor recursos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, sendo acolhidas, somente aquelas que apresentadas tempestivamente em conformidade com as disposições do artigo 109, da Lei 8.666.

9.1.4 – Os recursos deverão ser redigidos por escrito, devidamente fundamentados e protocolados no Setor de Licitações desta Prefeitura. Sendo que os mesmos, quando recebidos e acatados, serão processados, com estrita observância aos procedimentos ditados pelo Estatuto das Licitações, em todas suas fases e instâncias, dando-se conhecimento e ampla defesa aos licitantes.

## **10- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

10.1 – O Prefeito Municipal, à vista do resultado do julgamento da licitação, decorridos 02(dois) dias úteis da data que o mesmo foi proferido, não havendo interposição de recursos, homologará o resultado do presente certame licitatório.

10.2 – Serão adjudicadas as licitantes classificadas em primeiro lugar, podendo haver um ou mais vencedores.

10.3 – Logo após a homologação da licitação, o proponente vencedor será notificado, para assinatura do contrato, ou ainda autorização de fornecimento, ordem de compra ou documento equivalente.

10.4 – Ocorrendo desatenção à notificação, a que se refere o item supramencionado, no prazo estipulado, o Prefeito Municipal convocará os licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, para que o façam nas mesmas condições e prazo do licitante vencedor, nos termos do art. 64 § 2º, se não preferir a outra licitação.

10.5 – Na hipótese da convocação dos licitantes remanescentes, restando infrutífera a negociação, revogar-se-á a licitação.

## **11 - DAS PENALIDADES**

11.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30(trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;



112. Multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

113. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

114. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de não regularização da situação fiscal no caso de habilitação condicionada prevista no item um (Preâmbulo), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

115. Manter comportamento inadequado durante a sessão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração no prazo de 02 (dois) anos.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR, reserva-se o direito de transferir, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

12.2 – A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

12.3 – O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é a da Comarca de Encruzilhada do Sul/RS, excluído qualquer outro.

12.4. A presente licitação é regida pelas disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

12.5. Pedidos de esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR na Pça. IV de Maio, 16. Segunda à Sexta, através de pedidos devidamente protocolados, no e-mail [licitacon@amaralferrador.rs.gov.br](mailto:licitacon@amaralferrador.rs.gov.br) ou através do site [www.amaralferrador.rs.gov.br](http://www.amaralferrador.rs.gov.br).

12.6. O município não dispõe de profissional farmacêutico vez que realiza mera dispensação sendo que para eventuais medicamentos emitirá declaração de responsabilidade por sua aquisição e fornecimento.

12.7. Havendo divergência entre a minuta de contrato e o edital de licitação, prevalecerá o último.

Amaral Ferrador, 22 de outubro de 2019.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR**  
PODER EXECUTIVO

---

**NATANIEL SATIRO DO VAL CÂNDIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça 4 de Maio,16 – Amaral Ferrador – RS – CEP: 96635-000 – Fone (51) 3670-1800 site: [www.amaralferrador.rs.gov.br](http://www.amaralferrador.rs.gov.br)  
**“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS” .**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR**  
PODER EXECUTIVO

**ANEXO I**

**MODELO FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>		<b>NÚMERO</b>			<b>FI</b>
CARTA CONVITE		XXX/2019			.
EMPRESA:					
ENDEREÇO:				TEL.:	
CIDADE:		UF:	INSCR. MUNIC.:		
CNPJ/MF		INSCR. EST.:			
Email:			Nº da Conta Jurídica para depósito:		

**1 – OBJETO**

**Aquisição de medicamentos para entrega imediata.**

**2 - DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

PREFEITURA DE AMARAL FERRADOR SECRETARIA DA SAÚDE					
Recurso: Farmácia Básica Pab. Variável					
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1.	2000	Cp	ACICLOVIR 200MG		
2.	4000	Cp	ACIDO FÓLICO 05MG		
3.	1000	Cp	ACIDO VALPROICO 500 MG		
4.	2000	Cp	ACIDO VALPRÓICO 250 MG		
5.	150	Cp	ACIDO VALPRÓICO 250MG/5ML		
6.	200	Cp	ALBENDAZOL 400 MG		
7.	100	Fr	ALBENDAZOL 40MG/ML		
8.	1000	Cp	ALOPURINOL 100MG		
9.	1500	Cp	AMIODARONA 200MG		
10.	5000	Cp	AMITRIPTILINA 25MG		
11.	1000	Cp	AMOXICILINA 500MG+CLAVULA. POTASSIO 125MG/ML		
12.	100	Fr	AMOXICILINA 500MG+CLAVULA. POTASSIO 125MG/ML		
13.	200	Fr	AMOXICILINA 250MG+CLAVULA. POTASSIO 12,5MG/ML		
14.	4000	Cp	AMOXICILINA 250MG/5ML		
15.	1000	Cp	AMOXICILINA 500MG		
16.	4000	Cp	AMPICILINA 500MG		
17.	5000	Cp	ANLODIPINO 10 MG		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR**  
PODER EXECUTIVO

18.	20000	Cp	ANLODIPINO 5 MG		
19.	4000	Cp	ASS 100MG		
20.	2000	Cp	ATENOLOL 50 MG		
21.	200	Fr	AZITROMICINA 500 MG		
22.	100	Fr	AZITROMICINA 600MG		
23.	50	Fr	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200UI		
24.	3000	Cp	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE		
25.	50	Fr	BIPERIDENO 2MG		
26.	6000	Cp	BROMETO DE IPRATÓPIO 0,25 MG/ML		
27.	10000	Cp	CAPTOPRIL 25MG		
28.	2000	Cp	CARBAMAZEPINA 200MG		
29.	3000	Cp	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG		
30.	1000	Cp	CARBONATO DE LITIO 300MG		
31.	1000	Cp	CARVEDILOL 12,5 MG		
32.	3000	Cp	CARVEDILOL 6,25MG		
33.	3000	Cp	CEFALEXINA 500MG		
34.	2500	Cp	CIPROFLOXACINA 500 MG		
35.	3000	Cp	CLORPROMAZINA 100MG		
36.	400	Bis	CLORPROMAZINA 25MG		
37.	100	Fr	DEXAMETASONA 1MG		
38.	2000	Cp	DEXCLORFENIRAMIDA 0,4MG/ML		
39.	3000	Cp	DIAZEPAN 10MG		
40.	2000	Cp	DIGOXINA 0,25MG		
41.	200	Fr	DIPIRONA 200MG/ML		
42.	5000	Cp	DIPIRONA SODICA 500MG		
43.	5000	Cp	ENALAPRIL 20MG		
44.	6000	Cp	ENALAPRIL DE 10 MG		
45.	2000	Cp	ESPIRONOLACTONA 25 MG		
46.	2000	Cp	FENITOÍNA 100MG		
47.	2000	Cp	FENOBARBITAL 100MG		
48.	100	Fr	FENOBARBITAL 4% 40MG/ML		
49.	200	Cp	FLUCONAZOL 150MG		
50.	5000	Cp	FLUOXETINA 20MG		
51.	8000	Cp	FUROSEMIDA 40MG		
52.	6000	Cp	GLIBENCLAMIDA 5MG		
53.	600	Cp	GLICLAZIDA 30MG (LIB. PROLONGADA)		
54.	2000	Cp	HALOPERIDOL 5MG		
55.	10000	Cp	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		
56.	3000	Cp	IBUPROFENO 600 MG		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR**  
PODER EXECUTIVO

57.	200	Fr	IBUPROFENO 50MG/ML		
58.	1500	Cp	LEVOTIROXINA SODICA 50MG		
59.	50	Bis	LIDOCAINA GEL 20MG/G		
60.	500	Cp	LORATADINA 10 MG		
61.	100	Fr	LORATADINA 1MG/ML		
62.	5000	Cp	LOSARTANA POTASSICA 50 MG		
63.	8000	Cp	METFORMINA 500MG		
64.	8000	Cp	METFORMINA 850MG		
65.	2000	Cp	METILDOPA 250MG		
66.	50	Fr	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML		
67.	100	Bis	METRONIDAZOL 100MG/G		
68.	2000	Cp	METRONIDAZOL 250MG		
69.	2000	Cp	METRONIDAZOL 400MG		
70.	500	Cp	METROPOLOL(SUCCINATO)100MG		
				<b>Total:</b>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR**  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE AMARAL FERRADOR				
Recurso: Farmácia Básica Estado				
1.	1000	Cp	METROPOLOL(SUCCINATO)50MG	
2.	1500	Cp	METROPOLOL(TARTARATO)100MG	
3.	100	Bis	MICONAZOL CR. VAGINAL 20MG	
4.	100	Vd	NISTATINA SUSPENSÃO 100.000UI/ML	
5.	100	Bis	NISTATINA CR. VAGINAL	
6.	4000	Cp	NITROFURANTOÍNA 100MG	
7.	7000	Cp	OMEPRAZOL 20MG	
8.	200	Fr	PARACETAMOL 200 MG/ML	
9.	6000	Cp	PARACETAMOL 500MG	
10.	500	Fr	PIOLIXINA(PERMITRINA)	
11.	300	Vd	PREDNISOLONA 3MG/ML	
12.	4000	Cp	PREDNISONA 20MG	
13.	6000	Cp	PREDNISONA 5MG	
14.	6000	Cp	PROPANOLOL 40MG	
15.	3000	Cp	RANITIDINA 150MG	
16.	1000	Flac	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL	
17.	300	Fr	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY	
18.	4000	Cp	SINVASTATINA 20MG	
19.	3000	Cp	SINVASTATINA 40MG	
20.	200	Fr	SOLUÇÃO NASAL 0,09MG/ML INFANTIL	
21.	200	Bis	SULFADIAZINA DE PRATA 50MG	
22.	100	Fr	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200/40MG	
23.	2000	Cp	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+800MG	
24.	200	Fr	SULFATO FERROSO 125MG/ML	
25.	4000	Cp	SULFATO FERROSO 40MG	
26.	1000	Cp	TIAMINA 300MG	
27.	2000	Cp	VARFARINA SÓDICA 5MG	
28.	500	Cp	VERAPAMIL 120MG	
29.	2000	Cp	VERAPAMIL 80MG	
				<b>Total:</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR**  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA DE AMARAL FERRADOR**  
**SECRETARIA DE SAUDE**

**Recurso: ASP**

1.	4000	Cp	ATENOLOL 25 MG		
2.	2000	Cp	CAPTOPRIL 50 MG		
3.	100	Fr	CATAFLAN 15MG/ML		
4.	100	Cr	CETOCONAZOL CREME		
5.	3000	Cp	COMPLEXO B VITAMINA		
6.	2000	Cp	CLONAZEPAM 2MG		
7.	200	Bis	DICLOFENACO DIETILAMONO 11,6 MG/G		
8.	3000	Cp	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG		
9.	3000	Cp	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG		
10.	100	Fr	ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML+DIPIRONA 333, 4MG		
11.	1000	Cp	ESCOPOLAMINA 10 MG+DIPIRONA 250 MG		
12.	2000	Cp	FLUNARIZINA 10 MG		
13.	1000	Cp	GLIMEPERIDA 2 MG		
14.	2000	Cp	IMIPRAMINA 25 MG		
15.	1000	Cp	LEVOMEPROMAZINA 100 MG		
16.	1000	Cp	LEVOMEPROMAZINA 25 MG		
17.	100	Fr	OTOSYLASE (SOL.OTOLÓGICA)		
18.	100	Cp	PARACETAMOL 500MG+CODEÍNA 30 MG		
19.	400	Cp	RISPERIDONA 2MG		
20.	03	Fr	BECLOMETASONA 100 MCG +FORMOTEROL 6 MCG AERO BUCAL (FOSTAIR DPI)		
21.	03	Cx	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG (CAIXA COM 30 CP)		
22.	03	Fr	BROMETO DE GLICOPIRRONIO 50MCG CAPS C/ PÓ INALAT+INALADOR (FRASCO)		
23.	03	Fr	BROMETO DE UMECLIDINIO 62,5MCG(FRASCO) (VANISTO)		
24.	03	Cx	DABIGATRANA (PRADAXA) 150 MG C/ 60 CPS		
25.	03	Fr	FORMOTEROL 12 MCG + FLUTICASONA 250 MCG (1 FRASCO) (LUGANO)		
26.	03	Cx	INDACATEROL 300 MCG (1 CAIXA C/ 30 CP)		
27.	06	Cx	IVABRADINA 5 MG CAIXA C/ 56 CP		
28.	03	Cx	IVABRADINA 7,5MG CAIXA C/ 56 CP		
29.	03	Cx	LOSARTANA POTASSIA 50 MG +HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG CAIXA C/ 30 CP		
30.	06	Cx	MEMANTINA 10 MG CAIXA C/ 30 CP		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR**  
PODER EXECUTIVO

31.	03	Cx	OLODATEROL 2,5MG SOL. INALATÓRIA+INALADOR (FRASCO) (STREVERDI)		
32.	03	Cx	RIVAROXABANA 20 MG (CAIXA 30 CP)		
33.	12	Cx	ROFLUMILASTE 500 MCG (CAIXA C/ 30 CP)		
34.	03	Cx	VALSARTANA 80 MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG(CAIXA C/ 30 CP)		
35.	03	Cx	VALSARTANA 320 MG (CAIXA C/ 30 CP)		
				<b>Total:</b>	

- 2.1. Os materiais deverão ser entregues no local definido na Ordem de fornecimento.  
2.2. No preço proposto deverá estar incluído o valor do frete para entrega dos materiais no local designado pela Administração.  
2.3. O prazo para o fornecimento é de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

**Data:**

**Carimbo e Assinatura**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR**  
PODER EXECUTIVO

---

Praça 4 de Maio,16 – Amaral Ferrador – RS – CEP: 96635-000 – Fone (51) 3670-1800 site: [www.amaralferrador.rs.gov.br](http://www.amaralferrador.rs.gov.br)  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS” .







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR**  
PODER EXECUTIVO

**ANEXO II**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº: 0XXXX/2019.**

**Aquisição de medicamentos para entrega imediata.**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Pça. IV de Maio, 16, inscrito no CNPJ sob nº 90.152.299/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nataniel Satiro do Val Cândia, CPF 522.842.800-30, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Pereira Borges nº: 342, neste Município de Amaral Ferrador – RS.

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ com o nº \_\_\_\_\_, inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu(ua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CNPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_.

**Vinculação:** Proc. Adm. Licitatório nº 000/2019 – Carta Convite nº 0/2019, de comum acordo e amparado na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações, Lei 123/2006 e alterações, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si o fornecimento de materiais descritos e caracterizados, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA -- DO OBJETO**

Aquisição de medicamentos. Item(s) abaixo relacionados.

**CLÁUSULA SEGUNDA -- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E FUNDAMENTO LEGAL, E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

2.1 - O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade a entrega do objeto contratado descrito na Cláusula Primeira, constante do Processo Licitatório nº. 000/2019, na modalidade de Carta Convite nº 000 /2019, Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO PRAZO**

3.1 - A entrega do objeto será de até 05(cinco) dias corridos, a contar da emissão da Autorização de For-

Praça 4 de Maio,16 – Amaral Ferrador – RS – CEP: 96635-000 – Fone (51) 3670-1800 site: www.amaralferrador.rs.gov.br

**“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS” .**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR**  
PODER EXECUTIVO

---

necimento.

3.2 – A entrega deverá ser em local a ser definido na Ordem de Fornecimento.

3.3 - O Contrato terá validade de seis (seis) meses a contar da assinatura do contrato.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

4.1 - É de responsabilidade de a CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2 - O proponente vencedor, obriga-se pela entrega dos objetos em que por ventura for vencedor, colocando-os a disposição da Prefeitura no endereço especificado.

4.3 - O objeto entregue e recebido, fica sujeito à reparação ou substituição, pela Adjudicatária, desde que comprovada à existência de defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

5.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXXX e a despesa decorrente da aquisição correrão por conta da dotação orçamentária:

<b>Órgão/Unidade/Projeto Atividade</b>	<b>Descrição</b>
<b>06</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>
<b>0601</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
2026	Manutenção de Fundo Municipal de Saúde - Asps
3.3.90.32.99.03.00	(4038) Medicamentos p/ Doação
2028	Manutenção do Pab Variável – Farmácia Pública
3.3.90.32.99.01.00	(3561)Outros Distribuição diversos
2032	Manutenção do Programa Farmácia Básica - Estado
3.3.90.32.99.01.00	(1019)Outros Distribuição Diversos

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 - O MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR - RS se compromete a efetuar o pagamento em até 20 dias da entrega do Objeto licitado pelo Proponente, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente recebida e aceita pelo MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR - RS.

6.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

6.3 - Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

6.4 - Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação física.

6.5 - A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades fixadas na Cláusula Sétima.



### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1 - Os valores constantes do presente contrato e expressos em reais não sofrerão reajustes.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30(trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

8.2. Multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

8.3. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

8.4. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de não regularização da situação fiscal no caso de habilitação condicionada prevista no item 1 (Preâmbulo), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 - A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 78 da Lei 8.666/1993, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação, em sendo inadimplente a **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Encruzilhada do Sul - RS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Amaral Ferrador, XX de XXXX de 2019.

Nataniel Satiro do Val Cândia  
Prefeito Municipal

Contratado  
CNPJ



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

À Comissão de Licitação do Município de Amaral Ferrador, Declara que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório XXX/2016, sob a modalidade Carta Convite N° XXX/2019, instaurado por esta Entidade, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ/MF.**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR**  
PODER EXECUTIVO

---

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Praça 4 de Maio,16 – Amaral Ferrador – RS – CEP: 96635-000 – Fone (51) 3670-1800 site: [www.amaralferrador.rs.gov.br](http://www.amaralferrador.rs.gov.br)  
**“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS” .**



**PREFEITURA DE AMARAL FERRADOR****RECURSO: ASP****Anexo: 03**

<b>Item</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>V.unid</b>	<b>V.total</b>
01	4000CP	ATENOLOL 25 MG		
02	2000CP	CAPTOPRIL 50 MG		
03	100 FR	CATAFLAN 15MG/ML		
04	100 CR	CETOCONAZOL CREME		
05	3000CP	COMPLEXO B VITAMINA		
06	2000CP	CLONAZEPAM 2MG		
07	200BIS	DICLOFENACO DIETILAMONO 11,6 MG/G		
08	3000CP	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG		
09	3000CP	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG		
10	100 FR	ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML+DIPIRONA 333,,4MG		
11	1000CP	ESCOPOLAMINA 10 MG+DIPIRONA 250 MG		
12	2000CP	FLUNARIZINA 10 MG		
13	1000CP	GLIMEPERIDA 2 MG		
14	2000CP	IMIPRAMINA 25 MG		
15	1000CP	LEVOMEPRMAZINA 100 MG		
16	1000CP	LEVOMEPRMAZINA 25 MG		
17	100 FR	OTOSYLASE (SOL.OTOLÓGICA)		
18	1000CP	PARACETAMOL 500MG+CODEÍNA 30 MG		
19	4000CP	RISPERIDONA 2MG		



20	03 FR	BECLOMETASONA 100 MCG +FORMOTEROL 6 MCG AERO BUCAL (FOSTAIR DPI)		
21	03 CX	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG (CAIXA COM 30 CP)		
22	03 FR	BROMETO DE GLICOPIRRONIO 50MCG CAPS C/ PÓ INALAT+INALADOR (FRASCO)		
23	03 FR	BROMETO DE UMECLIDINIO 62,5MCG(FRASCO) (VANISTO)		
24	03CX	DABIGATRANA (PRADAXA) 150 MG C/ 60 CPS		
25	03FR	FORMOTEROL 12 MCG + FLUTICASONA 250 MCG (1 FRASCO) (LUGANO)		
26	03CX	INDACATEROL 300 MCG (1 CAIXA C/ 30 CP)		
27	06CX	IVABRADINA 5 MG CAIXA C/ 56 CP		
28	03CX	IVABRADINA 7,5MG CAIXA C/ 56 CP		
29	03CX	LOSARTANA POTASSIA 50 MG +HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG CAIXA C/ 30 CP		
30	06CX	MEMANTINA 10 MG CAIXA C/ 30 CP		
31	03FR	OLODATEROL 2,5MG SOL. INALATÓRIA+INALADOR (FRASCO) (STREVERDI)		
32	03CX	RIVAROXABANA 20 MG (CAIXA 30 CP)		
33	12CX	ROFLUMILASTE 500 MCG (CAIXA C/ 30 CP)		
34	03CX	VALSARTANA 80 MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG(CAIXA C/ 30 CP)		
35	03CX	VALSARTANA 320 MG (CAIXA C/ 30 CP)		
		<b>TOTAL</b>		



**PREFEITURA DE AMARAL FERRADOR  
SECRETARIA DA SAÚDE**

**Recurso: Farmácia básica Pab. Variável**

**Anexo: 01**

<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo unitário</b>	<b>TOTAL</b>
01	ACICLOVIR 200MG	2000 cp	0,29	R\$ 580,00
02	ACIDO FÓLICO 05MG	4000 cp	0,04	R\$ 160,00
03	ACIDO VALPROICO 500 MG	1000 cp	0,60	R\$ 600,00
04	ACIDO VALPRÓICO 250 MG	2000 cp	0,27	R\$ 540,00
05	ACIDO VALPRÓICO 250MG/5ML	150 fr	3,26	R\$ 489,00
06	ALBENDAZOL 400 MG	200 cp	0,42	R\$ 84,00
07	ALBENDAZOL 40MG/ML	100 fr	1,19	R\$ 119,00
08	ALOPURINOL 100MG	1000 cp	0,05	R\$ 50,00
09	AMIODARONA 200MG	1500 cp	0,38	R\$ 570,00
10	AMITRIPTILINA 25MG	5000 cp	0,04	R\$ 200,00
11	AMOXICILINA 500MG+CLAVULA. POTASSIO 125MG/ML	1000 cp	4,33	R\$ 4.330,00
12	AMOXICILINA 250MG+CLAVULA. POTASSIO 12,5MG/ML	100 fr	27,5	R\$ 2.750,00
13	AMOXICILINA 250MG/5ML	200 fr	3,89	R\$ 778,00
14	AMOXICILINA 500MG	4000 cp	0,17	R\$ 720,00
15	AMPICILINA 500MG	1000 cp	0,24	R\$ 240,00
16	ANLÓDIPINO 10 MG	4000 cp	0,08	R\$ 320,00
17	ANLÓDIPINO 5 MG	5000 cp	0,03	R\$ 150,00
18	ASS 100MG	20000 cp	0,02	R\$ 400,00
19	ATENÓLÓL 50 MG	4000 cp	0,04	R\$ 160,00
20	AZITROMICINA 500 MG	2000 cp	0,49	R\$ 980,00
21	AZITROMICINA 600MG	200 fr	6,49	R\$ 1.298,00
22	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200UI	100 fr	9,34	R\$ 934,00
23	BECLÓMETASONA 50MCG/DOSE	50 fr	23,34	R\$ 1.167,00
24	BIPERIDENO 2MG	3000 cp	0,17	R\$ 510,00
25	BROMETO DE IPRATÓPIO 0,25 MG/ML	50 fr	2,90	R\$ 145,00
26	CAPTÓPRIL 25MG	6000 cp	0,03	R\$ 180,00
27	CARBAMAZEPINA 200MG	10000 cp	0,14	R\$ 1.400,00
28	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	2000 cp	0,05	R\$ 100,00
29	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	3000 cp	0,35	R\$ 1.050,00
30	CARVEDILOL 12,5 MG	1000 cp	0,16	R\$ 160,00
31	CARVEDILOL 6,25MG	1000 cp	0,10	R\$ 100,00
32	CEFALEXINA 500MG	3000 cp	0,28	R\$ 840,00
33	CIPROFLOXACINA 500 MG	3000 cp	0,20	R\$ 600,00
34	CLORPROMAZINA 100MG	2500 cp	0,19	R\$ 475,00
35	CLORPROMAZINA 25MG	3000 cp	0,22	R\$ 660,00
36	DEXAMETASONA 1MG	400 bis	1,20	R\$ 480,00
37	DEXCLORFENIRAMIDA 0,4MG/ML	100 fr	1,20	R\$ 120,00
38	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	2000 cp	0,07	R\$ 140,00

39	DIAZEPAN 10MG	3000 cp	0,08	R\$	240,00
40	DIGOXINA 0,25MG	2000 cp	0,06	R\$	120,00
41	DIPIRONA 200MG/ML	200fr	0,67	R\$	134,00
42	DIPIRONA SODICA 500MG	5000 cp	0,08	R\$	400,00
43	ENALAPRIL 20MG	5000 cp	0,04	R\$	200,00
44	ENALAPRIL DE 10 MG	6000 cp	0,04	R\$	240,00
45	ESPIRONOLACTONA 25 MG	2000 cp	0,16	R\$	320,00
46	FENITOÍNA 100MG	2000 cp	0,18	R\$	360,00
47	FENOBARBITAL 100MG	2000 cp	0,10	R\$	200,00
48	FENOBARBITAL 4% 40MG/ML	100 fr	3,16	R\$	316,00
49	FLUCONAZOL 150MG	200 cp	0,31	R\$	62,00
50	FLUOXETINA 20MG	5000 cp	0,07	R\$	350,00
51	FUROSEMIDA 40MG	8000 cp	0,04	R\$	320,00
52	GLIBENCLAMIDA 5MG	6000 cp	0,02	R\$	120,00
53	GLICLAZIDA 30MG (LIB. PROLONGADA)	600 cp	1,02	R\$	612,00
54	HALOPERIDOL 5MG	2000 cp	0,23	R\$	460,00
55	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	10000 cp	0,02	R\$	200,00
56	IBUPROFENO 600 MG	3000 cp	0,23	R\$	645,00
57	IBUPROFENO 50MG/ML	200 fr	1,08	R\$	216,00
58	LEVOTIROXINA SODICA 50MG	1500 cp	0,09	R\$	135,00
59	LIDOCAINA GEL 20MG/G	50 bis	8,40	R\$	420,00
60	LORATADINA 10 MG	500 cp	0,06	R\$	30,00
61	LORATADINA 1MG/ML	100 fr	2,26	R\$	226,00
62	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	5000 cp	0,05	R\$	250,00
63	METFORMINA 500MG	8000 cp	0,07	R\$	560,00
64	METFORMINA 850MG	8000 cp	0,07	R\$	560,00
65	METILDOPA 250MG	2000 cp	0,31	R\$	620,00
66	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML	50 fr	0,62	R\$	31,00
67	METRONIDAZOL 100MG/G	100 bis	4,04	R\$	404,00
68	METRONIDAZOL 250MG	2000 cp	0,12	R\$	240,00
69	METRONIDAZOL 400MG	2000 cp	0,38	R\$	760,00
70	METROPOLOL(SUCCINATO)100MG	500 cp	2,50	R\$	1.250,00
			<b>TOTAL</b>		<b>32.832,75</b>

<b>PREFEITURA DE AMARAL FERRADOR</b>				
<b>Recurso: Farmácia Básica estado</b>				
<b>Anexo:02</b>				
<b>Item</b>	<b>Discrição</b>	<b>Quant</b>	<b>v. uni</b>	<b>v. total</b>
01	METROPOLOL(SUCCINATO)50MG	1000 cp	0,28	R\$ 280,00
02	METROPOLOL(TARTARATO) 100MG	1500 cp	0,34	R\$ 510,00
03	MICONAZOL CR. VAGINAL 20MG	100 bis	5,04	R\$ 504,00
04	NISTATINA SUSPENSÃO 100.000UI/ML	100 vd	2,80	R\$ 280,00
05	NISTATINA CR. VAGINAL	100 bis	9,45	R\$ 945,00
06	NITROFURANTOÍNA 100MG	4000 cp	0,21	R\$ 840,00
07	OMEPRAZOL 20 MG	7000 cp	0,05	R\$ 350,00
08	PARACETAMOL 200MG/ML	200 fr	0,74	R\$ 148,00
09	PARACETAMOL 500MG	6000 cp	0,05	R\$ 300,00
10	PIOLIXINA (PERMETRINA)	500 fr	1,44	R\$ 720,00
11	PREDNISOLONA 3MG/ML	300 vd	3,36	R\$ 1.008,00
12	PREDNISONA 20 MG	4000 cp	0,21	R\$ 840,00
13	PREDNISONA 5MG	6000 cp	0,11	R\$ 660,00
14	PROPANOLOL 40MG	6000 cp	0,03	R\$ 180,00
15	RANITIDINA 150MG	3000 cp	0,10	R\$ 300,00
16	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL	1000 flac	0,52	R\$ 520,00
17	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY	300 fr	6,39	R\$ 1.917,00
18	SINVASTATINA 20 MG	4000 cp	0,06	R\$ 240,00
19	SINVASTATINA 40 MG	3000 cp	0,11	R\$ 330,00
20	SOLUÇÃO NASAL 0,09MG/ML INFANTIL	200 fr	0,81	R\$ 162,00
21	SULFADIAZINA DE PRATA 50MG	200 bis	3,47	R\$ 694,00
22	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA200/40MG	100 fr	1,00	R\$ 100,00
23	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA400+80MG	2000 cp	0,11	R\$ 220,00
24	SULFATO FERROSO 125MG/ML	200 fr	0,80	R\$ 160,00
25	SULFATO FERROSO 40MG	4000 cp	0,04	R\$ 160,00
26	TIAMINA 300MG	1000 cp	0,28	R\$ 280,00
27	VARFARINA SÓDICA 5MG	2000 cp	0,24	R\$ 480,00
28	VERAPAMIL 120MG	500 cp	0,10	R\$ 50,00
29	VERAPAMIL 80MG	2000 cp	0,09	R\$ 180,00
<b>Total :</b>				<b>13.196,00</b>